



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 020/2008.

EMENTA: Suprimi e modifica Artigo e parágrafos da Lei nº 3.547 de 05.04.90 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica suprimido parte do Artigo 57 da Lei nº 3.547 de 05 de Abril de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 57 – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano de cada Legislatura, vigorando para a Legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e na Constituição Estadual”.

Artigo 2º - Fica suprimido parte do Parágrafo 2º do Artigo 58 da Lei nº 3.547 de 05 de Abril de 1990 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ Segundo – A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será composta apenas de subsídios”.

Artigo 3º - Fica suprimido todo o teor dos Parágrafos 3º, 4º e 6º do Artigo 58 da Lei nº 3.547 de 05 de Abril de 1990.

Artigo 4º - Fica modificado parte do Parágrafo 1º do Artigo 58 da Lei nº 3.547 de 05 de Abril de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ Primeiro – A remuneração de que trata este Artigo será atualizada pelo índice de inflação com a periodicidade estabelecida na Lei Fixadora específica”.

Artigo 5º - O Parágrafo Quinto do Artigo 58 da Lei nº 3.547 de 05 de Abril de 1990, passa a vigorar como Parágrafo terceiro do mesmo ordenamento jurídico.

Artigo 6º - Fica modificado e suprimido parte do Artigo 50 da Lei nº 3.547 de 05 de Abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

“Artigo 50 – A remuneração do Vereador será fixada por LEI da Câmara Municipal, no último ano de cada Legislatura para vigorar na subsequente, sujeita à

correção, aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários”

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 08 de dezembro de 2008.

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Secretário